PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.210 DE 07 DE JUNHO DE 1989

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a DEUSVALDO JOSÉ SOUZA SANTOS um terreno urbano municipal, com área de 300m2, situado na esquina da Avenida Rio de Janeiro com a Rua João Signorelli, constante da Quadra 611, Lote nº 01, conforme croqui, destinado a construção de residência, em substituição a terreno ocupado pelo mesmo, constante de área destinada à construção de praça pública, localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida, denominada Praça Doutor Sandoval Henrique de Sá.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado de seu fim, nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
7 de junho de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2 Fls. 14
FRUTAL 09 / 06 / 89
Maria Aparecida Batista